



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
RUA JOSÉ QUINTINO DE MAGALHÃES S/N - CEP 58985
CNPJ Nº 09.150.087/0001-58

LEI MUNICIPAL Nº 046/2009

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS NA MODALIDADE DE SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município em seu art. 42, "IV", **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária no dia 16 de janeiro de 2009, aprovou por **unanimidade** de votos e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **CRÉDITOS ADICIONAIS** na modalidade de **SUPLEMENTARES** até o limite de 50% (Cinquenta por cento) no orçamento para o exercício de 2009 (Lei Municipal nº 040/2008), com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1964 e Artigo 108, da Lei Estadual nº3.654, de 10 de Fevereiro de 1971.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Adicionais na modalidade Suplementares autorizados pelo artigo anterior serão usadas como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964 e Artigo 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de Fevereiro de 1971.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Mangueira, 19 de Janeiro de 2009.

Tânia Mangueira Nitão Inácio
Tânia Mangueira Nitão Inácio
Prefeita Municipal